

**Processo Licitatório nº 02/2017**

**Tomada de Preços nº 01/2017**

**Objeto:** Contratação de serviços de consultoria jurídica durante o exercício financeiro de 2017.

**ATA DE JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2017**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 10h30min, reuniram-se no Setor de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus os membros da Comissão Permanente de Licitação para julgamento da Impugnação ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2017, protocolado de forma tempestiva pela empresa ANTUNES & BATTISTI ADVOCACIA E CONSULTORIA, a qual requereu a supressão do item 5.2.3, letra "c" do edital, qual seja, a "comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) certificados ou atestados fornecidos recentemente por Órgãos Públicos (Lei 8.666/93, art. 30, §3º)". A impugnante alegou a violação dos princípios basilares administrativos bem como o princípio da livre concorrência. Após parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Bom Jesus, o qual opinou pelo conhecimento da impugnação e a improcedência das alegações apresentadas pela impugnante, esta Comissão conhece a peça impugnativa e decide pela sua **IMPROCEDÊNCIA** quanto ao mérito.

  
**Eduardo João Trevisan**  
Presidente

  
**Rosane Siqueira**  
Membro

  
**Denise Pedott Brandalize**  
Secretária

  
**Jorge Endrygo Brinker**  
Membro